

7.1. Descontos

A. Desconto processo judicial: São descontos determinados pelo poder judiciário, feitos em folha de pagamento;

B. Restituição de pagamento indevido, restituição PMSC: São descontos que ocorrem quando o funcionário, por algum motivo, tem seu salário reduzido(ex. exoneração) e recebe o vencimento anterior (maior), no mês seguinte é feito o desconto do que foi pago a mais, em folha de pagamento.

C. INSS: Desconto mensal referente a previdência social .Esse desconto varia de acordo com a faixa salarial, tendo um desconto maior aquele que recebe um salário maior. A tabela de desconto é publicada diariamente nos jornais.

D. IRRF: Desconto mensal referente ao imposto de renda retido na fonte que deve ser pago de acordo com tabela dada pelo governo federal. A tabela de desconto é publicada diariamente nos jornais.

E. Pensão alimentícia: Esse desconto ocorre quando o funcionário, por decisão judicial, tem a obrigação de efetuar o pagamento de pensão para os filhos. O desconto é feito em folha de pagamento e repassado aos devidos credores.

F. Seguro: É o desconto efetuado em folha, em consequência da adesão do funcionário a algum tipo de seguro

G. SINDSPAM: É a contribuição mensal paga ao sindicato pelos funcionário que estão filiados ao mesmo.

7.2. Créditos

A. Diferença de vencimentos do mês anterior: É o crédito que ocorre quando o servidor, por algum motivo ex: promoção, tem seu salário aumentado e recebe o vencimento anterior(menor), no mês seguinte é feito o crédito relativo a diferença do que foi pago a menos, em folha de pagamento.

B. Pagamento de aumento salarial: Quando é concedido um aumento para os funcionários, no primeiro mês de recebimento, o valor é descrito dessa forma, nos próximos meses esse valor é incorporado ao salário.

Abono PIS/PASEP:

- Quem recebe até 2 salários mínimos por mês tem direito a receber de abono um salário mínimo por ano.
- Quem recebe mais que 2 salários mínimos por mês, não tem direito ao abono. Apenas recebe os rendimentos do fundo quem já estava cadastrado no PASEP antes de 1988 e sobre as contribuições depositadas até aquele ano.
- Quem se cadastrou no PIS-PASEP depois de 1988 não tem direito aos rendimentos.